

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29



EDITAL DE LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS

1. PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG**, torna público a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, de acordo com os dados abaixo e conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Processo Licitatório Nº:	047/2018
Modalidade Nº	028/2018
Tipo de licitação:	Menor Preço
Critério de Julgamento:	POR ITEM
Regime de Execução:	Preço Unitário
Regência Legal:	Lei federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93; Decreto Municipal nº 338/2009 e Lei Complementar nº. 123/06.
Setores Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Endereço da Prefeitura:	Praça Senhora Do Patrocínio, 36, bairro LIBERDADE, CEP 39663-000, Veredinha/MG.
Horário de Funcionamento:	07:00 hrs as 16:00 hrs
E-mail:	licitaveredinha@hotmail.com
Telefone:	(38) 3527-9398

1.2 – Os envelopes Habilitação e proposta serão recebidos até 18 de Setembro de 2018, na sala de Licitações e Contratos no endereço Praça Senhora Do Patrocínio, 36, bairro Liberdade, CEP 39663-000, Veredinha/MG. A sessão pública do pregão se iniciará às 09:30 horas, no mesmo endereço.

1.3 – O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. OBJETO

2.1. **Contratação de serviços médicos Clínico Geral**, conforme especificações e quantidades estimadas constante do Termo de Referência e demais anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação **pessoas físicas ou jurídicas** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

3.2 - Não será permitida a participação das pessoas que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Nº 8666/93, de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob estado de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura MUNICIPAL DE VEREDINHA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – Somente será credenciado um representante por proponente que tenha protocolado envelopes de proposta e habilitação.

4.2. Aberta à sessão, iniciar-se-á o **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**. O representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, bem como deverá estar acompanhado da comprovação dos poderes de quem outorgou.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, assinar documentos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, pode-se utilizar o modelo proposto no anexo IV; a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário, com firma reconhecida do outorgante no instrumento de procuração.

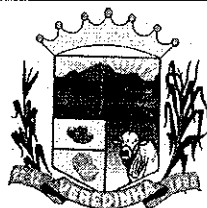
4.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - O não credenciamento ou sua não aceitação impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e recurso, não sendo causa de inabilitação.

4.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

4.6.1–A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os envelopes “habilitação” e “proposta”, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo III.

4.6.2 - A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, ocasionando a devolução dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**. **No entanto, é permitido o preenchimento desta Declaração na própria sessão, através do representante da proponente devidamente credenciado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



4.7 - O licitante que não pretender credenciar representante poderá encaminhar os envelopes “habilitação” e “proposta”, e externamente a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, para o endereço contido no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

4.8-O licitante apto e interessado em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar durante o credenciamento, documento comprobatório de que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme ANEXO VI.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

5.1 - Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº. 01) e **HABILITAÇÃO** (envelope nº. 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA COMERCIAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG
A/C PREGOEIRO
NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

**ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG
A/C PREGOEIRO
NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

5.2 - Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numerados, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

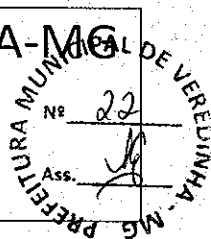
5.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA** (envelope nº. 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 5.3., 5.3.1., 5.3.1.1., 5.3.1.2., 5.3.1.3., 5.3.2 e 5.3.3.

5.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº. 02**, para a devida autenticação.

5.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem **5.3.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

5.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, os outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

5.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6 – CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo Anexo I, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas com identificação do proponente, número registrado no CNPJ, assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrorões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando, também:

6.1.1 - o número do Processo e número deste **PREGÃO**;

6.1.2 - telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

6.1.3 - apresentar a descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II – de Referência**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.4 - prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.1.4.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

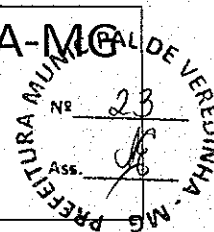
6.1.5 - apresentar preço unitário e total por ITEM/LOTE (com até 2 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o de menor valor efetivo do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29



6.2 - A licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEN(S)/LOTE(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) referirem-se à totalidade do(s) ITEN(S)/LOTE(S), não se admitindo propostas para execução parcial do do(s) ITEN(S)/LOTE(S).

6.3 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo II, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do contrato.

7 – CONTEÚDOS DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.2 – PARA PESSOAS JURIDICAS

I) - Comprovação de Habilitação Jurídica através da apresentação de um dos documentos a seguir:

- a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) – Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, quando se tratar de Micro Empreendedor Individual.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de um dos documentos relacionados acima ter sido apresentado na fase de Credenciamento, fica a Licitante desobrigada de apresentá-lo no envelope HABILITAÇÃO.

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

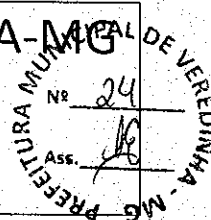
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII - certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

VIII - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;

IX -- Declaração De Superveniência, conforme modelo do ANEXO VIII;

X - prova de inscrição ou registro, do RT da empresa, na entidade de classe competente (CRM);

XI – Apresentação do Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina, do médico indicado pela empresa;

XII – Para os especialistas, comprovação de que o profissional possui o Registro na especialidade, reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, quando for o caso.

7.1.3. PARA PESSOAS FÍSICAS:

I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: ub.tst.gov.br/certidao);

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: ub.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Atenção: Para fins da comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: ubs://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1 ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade, conforme exigências contidas.

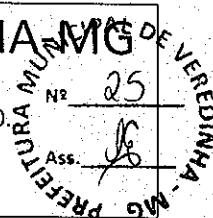
VI – declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;

VII -- Declaração De Superveniência, conforme modelo do ANEXO VIII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000
CNPJ: 01.614.685/0001-29



VIII – Certificado de Registro do médico no Conselho Regional de Medicina;

IX – Para os especialistas, comprovação de que o profissional possui o Registro na especialidade, reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, quando for o caso.

7.2 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos participantes classificados como Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período (a critério desta Administração e mediante requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/02, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.3 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

7.4 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação

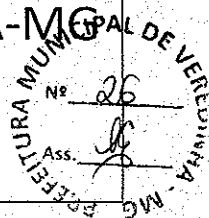
7.5 – O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6 – Na ausência de documentos constantes do item 7.1, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, verificando a regularidade ou não do Licitante, juntando-os aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



7.6.1. – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8 – DA SESSÃO DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão.

8.2 – Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, dando início à abertura dos envelopes propostos.

8.3 – O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à _ubseqüente_ desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da _ubseqüente_ e dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 – O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.1 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, O Pregoeiro classificará as melhores propostas _ubseqüente_, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 – Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 – Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

8.5.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

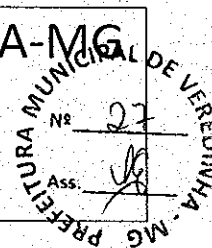
8.5.4 – Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29



8.6 – Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.7 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.7.1 – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.7.1.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.7.1.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.7.1.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.7.1.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.8 – Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

8.10 – O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11 – Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

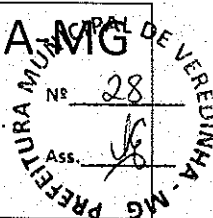
8.13 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA - MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29



8.13.1 – Nessa etapa O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.13.2 – Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do item 8.13, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 8.7.

8.14 – Caso seja necessário, O Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.15 – O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação ou assinar documento na própria sessão que conste o valor unitário de cada item proposto por ele.

8.15.1 – O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.16 – No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço total do lote) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

8.16 – Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

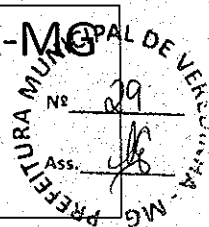
9.3 – As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço constante no Preâmbulo deste edital, até às 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29



9.3.1 – O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

9.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura do Contrato.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os itens objeto deste **PREGÃO** serão contratados na forma da Minuta de Contrato (Anexo VII).

10.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(_u) comparecer para assinatura do termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

10.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por meio do e-mail do adjudicatário, informado na proposta. No caso da convocação por e-mail, será considerada como data de recebimento, a data de envio efetuada pela Administração.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado. Não havendo prorrogação, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

10.5. Na assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(_u) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

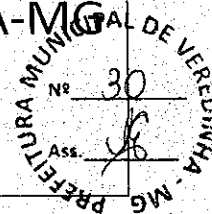
10.6 – Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o Pregoeiro, examinará as propostas _ubsequente_ e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29



11 – DAS SANÇÕES

11.1 – A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a a multa no valor 30% do valor total do contrato a ser assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

11.2- Ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Veredinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.3 – A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas.

11.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTOS

12.1 – As condições de recebimento do objeto e de pagamentos estão disciplinadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

13. – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

13.1 – Cópia deste edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Veredinha, no endereço e horários informados no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail supramencionado.

13.2 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada ao endereço constante do preâmbulo deste edital, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

13.2.1 – A Administração não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços e que, por isso, não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro.

13.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29



13.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.8 – Outras informações poderão ser obtidas através do telefone, do e-mail e do endereço informados no preâmbulo deste edital.

08. – DA GARANTIA

14.1 – Não será exigida prestação de garantia para participação no presente pregão.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

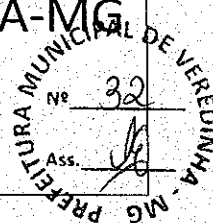
15.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



15.9 – Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas, a seguir relacionadas, constantes do orçamento vigente:

08.01.02.10.301.0014.2073.33903600 – Ficha 484 – Fonte 102

08.01.02.10.301.0014.2073.33903600 – Ficha 485 – Fonte 148

08.01.02.10.301.0014.2073.33903900 – Ficha 487 – Fonte 102

08.01.02.10.301.0014.2073.33903900 – Ficha 489 – Fonte 148

16 – DOS ANEXOS

16.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Modelo de Declaração – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO VI – Declaração de ME/EPP ou equiparada

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Declaração de Superveniência;

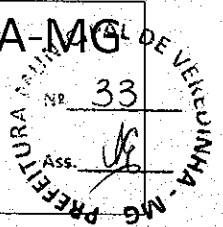
Veredinha – MG, 04 de Setembro de 2018.

Lindomar Pereira Azevedo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA Pregão Presencial: 028/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de VEREDINHA

REF. Pregão Presencial Nº. 028/2018

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, no município de Veredinha.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone:	
Fax:	
Email:	
Representante Legal:	
CPF Rep. Legal	
Endereço Rep. Legal	

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MENSAL	12	SERVICOS MEDICO CLINICO GERAL GENERALISTA. Atendimento de segunda a sexta no horário de 07:00 às 16:00. O profissional deverá atender na Unidade Básica de Saúde Tia Baia no município de Veredinha.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$	

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 028/2018, que tem como objeto é A Contratação de Serviços Médicos Clínico Geral, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

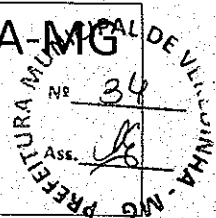
Declaramos ainda conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos, pelo preço unitário proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29



O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial: 028/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de serviços médicos Clínico Geral, conforme planilha detalhada abaixo:

ITEM.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
01	MENSAL	12	SERVICOS MEDICO CLINICO GERAL. Atendimento de segunda a sexta no horário de 07:00 às 16:00. O profissional deverá atender na Unidade Básica de Saúde Tia Baia no município de Veredinha.	R\$ 13.650,00	R\$ 163.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 163.800,00	

2 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA: Atendimento através de plantões médicos hospitalares, realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas a especialidade de Clínico geral/generalista.

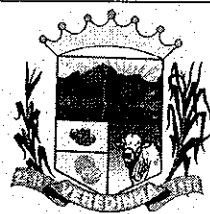
3 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

3.1 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO – POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto bem como a estimativa de custos conforme discriminado no item 01 do termo de referência.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇO / RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

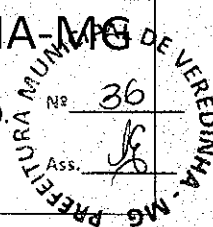
4.1 - Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 338/2009, a Prefeitura Municipal de Veredinha procedeu consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, que mediram na sua totalidade em R\$417.808,53 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

4.2. As dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Veredinha, sob o nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



08.01.02.10.301.0014.2073.33903600 – Ficha 484 – Fonte 102
08.01.02.10.301.0014.2073.33903600 – Ficha 485 – Fonte 148
08.01.02.10.301.0014.2073.33903900 – Ficha 487 – Fonte 102
08.01.02.10.301.0014.2073.33903900 – Ficha 489 – Fonte 148

4.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período mediante justificativas (atrasos de repasses federais e estaduais), contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item, preço unitário e preço total dos serviços, devidamente atestada pelo setor solicitante, o pagamento será mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

5.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

5.3 - A fatura que apresentar incorreção ou procedimento duvidoso, levantados pela Administração Municipal, será devolvida ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

5.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

6 – DA VIGÊNCIA E LOCAL DE ATENDIMENTO

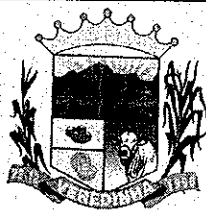
6.1 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2018.

6.2 - OS ATENDIMENTOS SERÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA POLICLÍNICA NO DISTRITO DE MENDONÇA.

Veredinha, 04, de Setembro de 2018

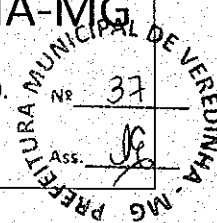

Elton Fernandes Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Pregão Presencial: 028/2018

À

Prefeitura Municipal de VEREDINHA.

REF. Pregão Presencial: 028/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente documento, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial em epígrafe**, cujo objeto é contratação de Serviços Médicos Clínico Geral, em conformidade com Termo de Referência (ANEXO II), para prestação de serviços na sede do Município na Unidade Básica de Saúde Tia Baia.

_____, ____ de _____ de 2018.

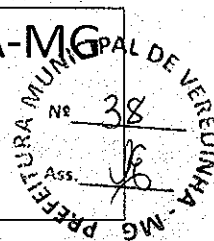
Assinatura do representante legal

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO Pregão Presencial: 028/2018

(* Utilização facultativa)

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao Pregão Presencial Nº 028/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____, ____ de _____ de 2018.

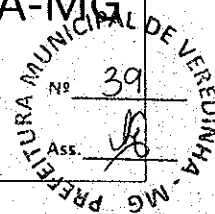
Assinatura do Outorgante
(Reconhecer firma)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO V

MODELO - Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
Pregão Presencial: 028/2018

Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

_____, inscrito no CNPJ nº _____. Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pelo Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.()

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial: 028/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, de _____ de 2018.

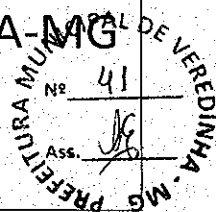
Assinatura do representante legal

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Pregão Presencial: 028/2018

TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA**, situada no endereço PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36, N° bairro LIBERDADE, CEP 39663-000, VEREDINHA/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.685/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito em exercício _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 047/2018, relativo ao **Pregão Presencial nº 028/2018**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos para atendimento _____, especificamente para atender ao programa _____, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. A Contratante pagará a importância de R\$ _____ (_____), mensais, perfazendo o valor anual de de R\$ _____ (_____).

2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2. O pagamento é devido até o (5º) quinto dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços.

2.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere à remuneração auferida.

2.3. Critério de Reajuste

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada através de seu responsável técnico, responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. A Contratada através de seu responsável técnico, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a Contratada através de seu responsável técnico ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

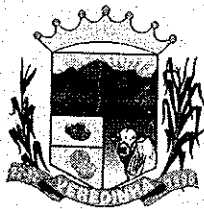
12.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 – DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29



E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Veredinha, __ de ____ de 2018.

Contratante

Prefeitura Municipal de VEREDINHA

Contratado

Testemunha A

Nome

CPF

Testemunha B

Nome

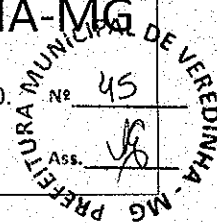
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Pregão Presencial: 028/2018

Processo Licitatório 047/2018

ANEXO IX – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)